

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62699 Validade 25/06/2027 Protocolo 220489434
---	--	--

01 CONTROLE

Autorização nº 62699	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 220489434
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 19469993000173	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 000000000
---	--

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU

Endereço RUA TUPINAMBAS, 1187	Bairro *****
----------------------------------	-----------------

Município Capanema	UF PR	Cep 85760000	Telefone *****
-----------------------	----------	-----------------	-------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
UHE Baixo Iguaçu

Endereço 25°30'19.11"S, 53°40'23.68"O	Bairro *****
--	-----------------

Município Capitão Leônidas Marques	UF PR	Cep 85790000
---------------------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão
PARECER

Trata-se de autorização ambiental para afugentamento, salvamento e resgate de indivíduos da ICTIOFAUNA, contida na fase de afugentamento e resgate de fauna durante as paradas programadas e emergenciais das unidades geradoras de energia elétrica da UHE Baixo Iguaçu. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes das paradas programadas e emergenciais unidades geradoras sobre a ictiofauna.

A presente Autorização Ambiental atende a Portaria IAT nº 12/24 e está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97, Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07 e Resolução CEMA 107 de 09/09/2020.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho.

EQUIPE TÉCNICA:

Nome: Juliano Tupan Coragem
 CTF: 3451455
 CRBio: 73314/RS
 ART: 07-2427/21
 Função: Biólogo, responsável técnico pelo resgate da ictiofauna



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 62699

Validade 25/06/2027

Protocolo 220489434

Nome: Gilmar Baumgartner

CTF: 893357

CRBio: 17466/07-D

ART:07-0092/22

Função: Biólogo, responsável técnico pelo resgate da ictiofauna

CONDICIONANTES:

1. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados a Coleção Ictiológica do Grupoe de Pesquisa em Recursos Pesqueiros e Limnologia (GERPEL), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
2. Quando o destino espécimes que vierem à óbito for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado.
3. O salvamento e resgate da fauna deverão ocorrer durante as paradas programadas e emergenciais, ou em qualquer outro tipo de ação que cause danos à fauna;
4. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser realocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;
5. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;
6. Quando houver espécimes que não possam retornar a vida livre, fica sob responsabilidade do empreendedor o encaminhamento e destinação para empreendimentos de fauna mediante prévia consulta e autorização do IAT.
7. Caso haja captura de espécies exóticas fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório do empreendimento até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;
8. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soro), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção;
9. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
10. Todos os registros fotográficos dos indivíduos amostrados deverão apresentar coordenada geográfica, data e horário. Estes deverão ser encaminhados em formato JPEG, na aba "anexos" do eProtocolo.
11. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;
12. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológicas, inclusive domésticas, e as migratórias;
13. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento,



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 62699

Validade 25/06/2027

Protocolo 220489434

Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem;

14. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;
15. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;
16. Condições específicas:
 - A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
 - Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
 - Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
 - Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 706/2024 e seu regulamento.
17. Não é Permitido:
 - CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 - CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
 - COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.040 DE 5 DE JUNHO DE 2024 E ANEXOS CITES;
 - COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
 - EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
18. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
19. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;
20. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;
21. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;
22. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;
23. O profissional de medicina veterinária deve estar presente em campo durante todas as atividades que envolvam o resgate de fauna;
24. Deverão ser identificadas e monitoradas previamente à instalação as áreas de soltura de empreendimentos com o objetivo de caracterizá-las em relação a sua composição faunística, qualidade ambiental, disponibilidade de recursos para a fauna, grau de isolamento na paisagem, além de avaliar, posteriormente, o efeito das solturas sobre a população já estabelecida nas áreas;
25. As áreas de soltura não poderão ser coincidentes com as áreas de controle do monitoramento de fauna do empreendimento;
26. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 62699

Validade 25/06/2027

Protocolo 220489434

27. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 25 de junho de 2025

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AAAn62699UHEBaixolguauResgate_22.048.9344.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Coelho da Silva Chaves (XXX.349.909-XX)** em 26/06/2025 10:01 Local: IAT/DILIO/GELI.

Inserido ao protocolo **22.048.943-4** por: **Lucas Borges de Souza Arruda** em: 25/06/2025 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
48fc7f4e6aa0000e576332db0484dabd.